

**Leis**



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*GABINETE DO PREFEITO*

**LEI MUNICIPAL N.º 1682 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41, inciso II, 42, 43 incisos III, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022, visando à execução de despesas advindas dos recursos vinculados à Lei Municipal 1668/2021, a qual dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial pecuniário para ambulantes e dá outras providências, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS</b>
<b>UNIDADE: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA - SMAS</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>

08.244.011.2.091 – EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1668/2021 - CONCESSAO DE AUXILIO EMERGENCIAL PECUNIARIO PARA AMBULANTES

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 252.000,00	00 – Recursos Ordinários

Lei oriunda de projeto do Poder Executivo



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*GABINETE DO PREFEITO*

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 252.000,00**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da já citada Lei Federal nº. 4.320/64 – **Anulação parcial de dotações orçamentárias**, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), vinculadas à fonte de recursos: 00 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, Bahia, 04 de fevereiro de 2022

**GENIVAL DEOLINO SOUZA**

Prefeito Municipal

Lei oriunda de projeto do Poder Executivo